



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 827/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA O § 3º. DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 818/2014.

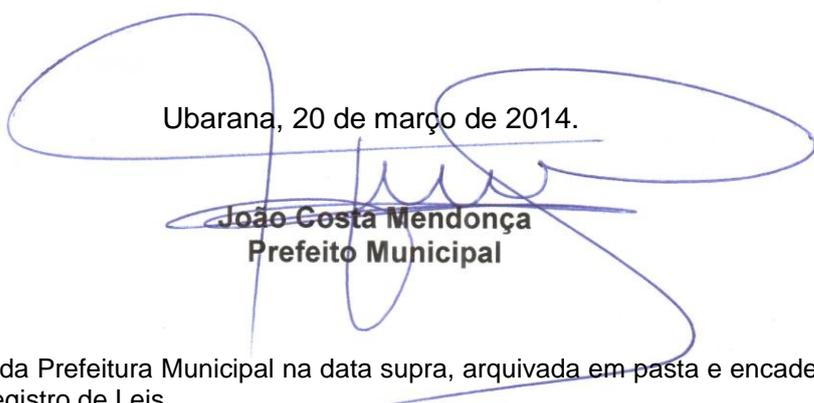
JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º. Do artigo 2º da Lei nº 818/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As dívidas já ajuizadas, a teor do *caput* deste artigo, também poderão ser parceladas, mas de maneira separada e em instrumento próprio a viabilizar a informação judicial correspondente, não incidindo neste caso os termos do artigo 6º. esta lei.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 20 de março de 2014.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.